ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 18, § 1º)

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado em diversas edificações públicas municipais, compreendendo implantação de infraestrutura elétrica independente, instalações de climatização e demais serviços complementares, com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos expressamente previstos na planilha orçamentária, destinados às unidades escolares, estabelecimentos de saúde e prédios administrativos do Município de Sardoá/MG.

Valor Global Estimado: R$ 476.362,67.

Prazo Previsto de Execução: 02 (dois) meses.

Forma de Execução: Indireta.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

O estudo tem como fundamento o Documento de Formalização de Demanda – DFD e os documentos técnicos de engenharia elaborados para a instalação de sistemas de ar-condicionado em diversas edificações públicas do Município de Sardoá/MG, especialmente o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária de Custos, a Composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro.

A contratação destina-se à melhoria das condições de infraestrutura, conforto térmico, segurança elétrica e funcionalidade dos ambientes utilizados pela Administração Municipal, abrangendo unidades escolares, estabelecimentos públicos de saúde e a sede administrativa da Prefeitura.

A solução projetada contempla a implantação de sistemas de climatização e infraestrutura elétrica independente das instalações existentes, incluindo quadros de distribuição exclusivos, circuitos dedicados, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

A análise observará os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e administrativos relacionados à contratação, buscando demonstrar sua adequação às necessidades públicas e subsidiar a elaboração dos demais instrumentos da fase preparatória.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda por adequação e modernização da infraestrutura física das edificações públicas municipais, especialmente quanto às

condições de climatização dos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e assistenciais.

As unidades públicas contempladas apresentam diferentes características construtivas e operacionais, exigindo soluções técnicas adequadas às condições físicas dos ambientes, às cargas térmicas previstas e à infraestrutura necessária ao funcionamento dos sistemas de ar-condicionado.

Nas unidades escolares, a climatização dos ambientes contribuirá para proporcionar melhores condições de conforto térmico aos estudantes, professores e demais profissionais, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a permanência dos usuários nos espaços educacionais.

Nos estabelecimentos de saúde, a instalação dos sistemas permitirá melhorar as condições ambientais dos locais de atendimento, proporcionando maior conforto aos pacientes, acompanhantes e profissionais, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Nos prédios administrativos, a climatização contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento à população, favorecendo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

Além da necessidade de climatização, destaca-se a importância da implantação de infraestrutura elétrica independente, devidamente dimensionada e dotada de dispositivos de proteção, de modo a evitar sobrecargas, falhas operacionais, danos aos equipamentos e interferências nos sistemas existentes.

O Memorial Descritivo estabelece que o sistema a ser implantado deverá ser independente das instalações elétricas e de climatização existentes, com quadro elétrico exclusivo, circuitos dedicados e componentes externos à edificação, assegurando segurança operacional, facilidade de manutenção e preservação dos sistemas em funcionamento.

Diante dessas circunstâncias, a contratação de empresa especializada apresenta-se necessária para garantir a execução integrada dos serviços, observância das especificações técnicas, responsabilidade profissional, segurança das instalações e adequada aplicação dos recursos públicos.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município de Sardoá/MG, considerando as necessidades identificadas pelas unidades beneficiárias e as prioridades relacionadas à melhoria da infraestrutura pública.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, com suporte nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia, visando à implantação dos sistemas de climatização em edificações públicas municipais.

A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso elaborado e adotado pelo Município, bem como com a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

A efetiva previsão no PCA e a disponibilidade das dotações orçamentárias deverão ser confirmadas pelos setores administrativos e contábeis competentes, mediante juntada das informações pertinentes aos autos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à adequada execução dos serviços de engenharia, assegurando compatibilidade com os projetos, especificações e condições de funcionamento das unidades públicas.

Constituem requisitos essenciais:

I – Contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com a execução de instalações elétricas e sistemas de climatização;

II – Execução dos serviços mediante responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais e os registros de responsabilidade técnica aplicáveis;

III – Observância integral dos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

IV – Implantação de infraestrutura elétrica independente, mediante instalação de quadros de distribuição exclusivos, circuitos dedicados e dispositivos de proteção;

V – Utilização de materiais, componentes e equipamentos compatíveis com as especificações técnicas e os quantitativos previstos na documentação orçamentária;

VI – Observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR 5410 e a ABNT NBR 16401, além das demais normas pertinentes;

VII – Atendimento às Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis às atividades executadas;

VIII – Execução das instalações de climatização conforme as recomendações dos fabricantes e os requisitos técnicos de funcionamento;

IX – Realização dos procedimentos de teste de estanqueidade, execução de vácuo, verificação das instalações elétricas e testes operacionais;

X – Adoção de medidas de segurança, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, especialmente em unidades escolares e estabelecimentos de saúde em funcionamento;

XI – Cumprimento do prazo previsto de execução de 02 (dois) meses, observadas as Ordens de Serviço e a programação físico-financeira;

XII – Disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução;

XIII – Remoção de resíduos, limpeza dos ambientes e recomposição das áreas afetadas pelos serviços;

XIV – Entrega dos sistemas em condições plenas de funcionamento, acompanhados dos documentos técnicos, garantias e orientações necessárias.

As exigências de habilitação deverão observar os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 67, evitando requisitos excessivos ou incompatíveis com as características do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi estabelecida com fundamento na documentação técnica elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, especialmente na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária de Custos, que discriminam os serviços, materiais, unidades de medida e quantitativos necessários à execução.

A contratação está organizada em oito lotes, correspondentes às edificações públicas contempladas:

Lote	Unidade pública beneficiária
01	Escola Municipal Santo Antônio – Cedro
02	Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI
03	Escola Municipal Monsenhor Davy de A. M. – Lontra
04	Escola Municipal Monsenhor Francisco – Sardoazinho
05	Posto de Saúde D. Neide – Lontra
06	PSF Juarez Geraldo
07	PSF Padre Bernardo
08	Prefeitura Municipal de Sardoá

Os quantitativos compreendem os serviços de instalações elétricas, implantação de infraestrutura, instalação dos sistemas de climatização, serviços preliminares e administração local, conforme os itens individualizados na planilha.

As quantidades previstas deverão ser observadas na formulação das propostas, na execução e nos procedimentos de medição, sem prejuízo das verificações e adequações formalmente autorizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis.

A definição dos quantitativos tem por objetivo assegurar o atendimento das necessidades de cada edificação, evitando dimensionamentos insuficientes, desperdícios de materiais e contratações incompatíveis com os projetos técnicos.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O levantamento de mercado, para fins deste estudo, considera as alternativas tecnicamente possíveis para atender à necessidade de climatização das edificações públicas municipais, observadas as características das instalações existentes, a diversidade dos ambientes e os requisitos definidos no Memorial Descritivo.

A análise preliminar identifica três alternativas:

Alternativa I – Execução direta pela Administração Municipal.

Consistiria na aquisição dos materiais e na execução dos serviços por equipes próprias do Município.

Embora possa representar solução para intervenções de menor complexidade, sua viabilidade dependeria da existência de profissionais habilitados, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de testes e capacidade operacional suficiente para executar simultaneamente as intervenções nas unidades contempladas.

Não foi apresentada demonstração de disponibilidade desses recursos, razão pela qual a execução direta não pode ser considerada comprovadamente viável.

Alternativa II – Contratação fragmentada de fornecedores e prestadores de serviços.

Consistiria na contratação separada de serviços de instalações elétricas, instalação de equipamentos de climatização e intervenções complementares.

Essa alternativa permitiria maior especialização por atividade, mas exigiria coordenação técnica entre diferentes contratados, com possíveis dificuldades de compatibilização, definição de responsabilidades, cumprimento de prazos e realização dos testes integrados.

A fragmentação excessiva também poderia aumentar os custos administrativos e os riscos de retrabalho.

Alternativa III – Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços por unidade pública.

Consistiria na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia previstos na documentação técnica, abrangendo infraestrutura elétrica, instalação de sistemas de climatização, serviços complementares e testes de funcionamento.

Essa alternativa apresenta vantagens técnicas relacionadas à integração das atividades, padronização dos procedimentos, definição de responsabilidade pela execução e facilidade de fiscalização.

A organização por lotes correspondentes às edificações poderá permitir a execução independente das intervenções, desde que confirmada sua viabilidade técnica e econômica.

Conclusão do levantamento preliminar: A Alternativa III apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada à necessidade identificada.

Entretanto, a pesquisa de mercado deverá ser complementada, na fase preparatória, com a verificação da existência de fornecedores aptos, condições de competitividade e análise da viabilidade econômica do parcelamento, uma vez que os documentos de engenharia apresentados não constituem, isoladamente, pesquisa de mercado de fornecedores.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R$ 476.362,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

A estimativa encontra-se distribuída da seguinte forma:

Lote	Unidade beneficiária	Valor estimado
01	Escola Municipal Santo Antônio – Cedro	R$ 42.515,79
02	Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI	R$ 51.117,98
03	Escola Municipal Monsenhor Davy de A. M. – Lontra	R$ 27.627,82
04	Escola Municipal Monsenhor Francisco – Sardoazinho	R$ 21.473,20
05	Posto de Saúde D. Neide – Lontra	R$ 21.146,72
06	PSF Juarez Geraldo	R$ 29.647,29
07	PSF Padre Bernardo	R$ 23.811,93
08	Prefeitura Municipal de Sardoá	R$ 259.021,94
	TOTAL	**R$ 476.362,67**

O orçamento foi elaborado com referências DER/SEINFRA-MG, região Central, outubro de 2025, e SINAPI/MG, fevereiro de 2026, com desoneração, além de composições baseadas em cotações para serviços específicos.

Foi considerado BDI de 27,72%, conforme demonstrativo integrante da documentação orçamentária.

A estimativa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização de composições de custos unitários, referências oficiais e documentação dos quantitativos.

O valor indicado constitui a referência adotada para a presente contratação, devendo ser mantido de maneira uniforme no DFD, ETP, instrumento convocatório, orçamento estimado e minuta contratual, ressalvadas eventuais revisões técnicas formalmente justificadas.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de engenharia necessários à implantação de sistemas de climatização em oito edificações públicas municipais.

A execução abrangerá os serviços previstos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, especialmente instalações elétricas, infraestrutura independente, instalação dos sistemas de climatização, serviços preliminares e administração local.

A infraestrutura elétrica será implantada de forma independente dos sistemas existentes, contemplando quadros de distribuição exclusivos, circuitos dedicados, dispositivos de proteção contra surtos, disjuntores, eletrodutos, cabeamentos, caixas de passagem e demais componentes previstos em projeto.

Os serviços de climatização deverão observar as características técnicas dos equipamentos e as recomendações dos fabricantes, incluindo instalação das unidades

internas e externas, verificação das condições de fixação, tubulações frigorígenas, drenagem e demais elementos aplicáveis.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de estanqueidade, procedimentos de vácuo, verificações elétricas e testes de funcionamento, assegurando que os sistemas sejam entregues em condições adequadas de operação.

A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e fiscalizada pela Administração Municipal.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação de sua conformidade com os projetos, especificações e exigências contratuais.

A solução deverá considerar o ciclo de vida das instalações, especialmente quanto à durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência energética e segurança operacional.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se estruturada em 08 (oito) lotes, correspondentes às edificações públicas contempladas, conforme organização constante da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.

O parcelamento por unidade pública apresenta justificativa técnica preliminar em razão da possibilidade de identificação individualizada dos serviços, quantitativos e custos, bem como da localização das edificações em diferentes áreas do Município.

A divisão poderá favorecer a participação de empresas com capacidade operacional compatível com determinados lotes, ampliar a competitividade e facilitar a programação das intervenções.

Entretanto, a adoção definitiva do parcelamento deverá ser precedida de avaliação técnica e econômica, considerando a eventual economia de escala da contratação conjunta, os custos de mobilização, a integração das instalações e a capacidade de fiscalização de diferentes contratos.

Deverá ser evitada a fragmentação de atividades tecnicamente interdependentes quando essa medida puder comprometer a qualidade, a segurança ou a responsabilidade pela execução.

Assim, recomenda-se manter preliminarmente a organização em oito lotes prevista nos documentos técnicos, condicionando sua confirmação à demonstração da vantagem administrativa e econômica da solução.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade alcançar resultados relacionados à melhoria das condições de funcionamento das edificações públicas e à aplicação eficiente dos recursos municipais.

São resultados esperados:

I – Implantação dos sistemas de climatização nas oito unidades públicas contempladas;

II – Melhoria das condições de conforto térmico nos ambientes educacionais, assistenciais e administrativos;

III – Adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;

IV – Redução dos riscos relacionados a sobrecargas e instalações elétricas inadequadas;

V – Preservação das instalações existentes, mediante implantação de sistemas independentes;

VI – Melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos;

VII – Padronização dos procedimentos técnicos de instalação;

VIII – Maior segurança operacional e facilidade de manutenção dos sistemas;

IX – Execução dos serviços dentro dos parâmetros técnicos, quantitativos e financeiros estabelecidos;

X – Entrega dos sistemas testados, aprovados pela fiscalização e em condições plenas de funcionamento.

Os resultados deverão ser aferidos por meio de medições, relatórios de fiscalização, testes técnicos e procedimentos de recebimento contratual.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório.

Deverão ser conferidos os projetos, memoriais, quantitativos e composições orçamentárias, assegurando a compatibilidade entre os documentos técnicos.

A Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária, definir a modalidade licitatória e o regime de execução, estabelecer os critérios de medição e pagamento e designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Também deverá verificar as condições de acesso às edificações, especialmente quanto à realização dos serviços durante o funcionamento das unidades escolares e de saúde.

A equipe técnica deverá confirmar a compatibilidade do cronograma de execução de 02 (dois) meses com a distribuição físico-financeira apresentada, que concentra os desembolsos nos dois primeiros meses.

Deverá, ainda, ser verificada a delimitação dos itens que compreendem apenas instalação e daqueles que eventualmente incluem fornecimento de equipamentos, de modo a evitar divergências entre o objeto licitado e os serviços efetivamente orçados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve atividades tecnicamente relacionadas, especialmente instalações elétricas e sistemas de climatização, cuja execução deverá ocorrer de maneira coordenada.

A documentação apresentada não identifica contratação administrativa específica cuja celebração seja condição obrigatória para a execução do objeto.

Entretanto, deverão ser verificadas pela Administração a disponibilidade dos equipamentos de climatização cuja aquisição não esteja contemplada na planilha, as condições de alimentação elétrica das edificações e a eventual necessidade de intervenções complementares não previstas no orçamento.

A existência de contratos de fornecimento de equipamentos, manutenção predial ou serviços elétricos deverá ser examinada para evitar sobreposição de objetos e assegurar a compatibilidade das intervenções.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá produzir impactos ambientais associados à geração de resíduos de construção, embalagens, materiais elétricos, componentes metálicos e eventuais resíduos decorrentes das instalações de climatização.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Deverá ser priorizada a utilização de materiais e equipamentos compatíveis com os requisitos de eficiência energética estabelecidos na documentação técnica.

O manuseio de fluidos refrigerantes deverá observar as normas ambientais e os procedimentos técnicos aplicáveis, evitando vazamentos e liberações indevidas.

As intervenções deverão ser planejadas para minimizar desperdícios de materiais, danos às edificações, geração excessiva de resíduos e interferências nas atividades das unidades públicas.

14 - ANÁLISE PRELIMINAR DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos que deverão ser considerados no planejamento e na fiscalização.

Entre os principais riscos identificados destacam-se a incompatibilidade entre projetos e condições reais das edificações, falhas no dimensionamento elétrico, atrasos na disponibilização dos ambientes, indisponibilidade de materiais, execução inadequada das instalações, acidentes de trabalho e descumprimento do cronograma.

Como medidas preventivas, deverão ser adotadas a conferência prévia dos projetos, vistoria técnica inicial, acompanhamento por profissionais habilitados, fiscalização periódica, controle das medições, exigência de testes operacionais e observância das normas de segurança.

A análise detalhada deverá integrar documento específico de gerenciamento de riscos, com identificação dos eventos, probabilidade, impacto, medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O prazo previsto para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

A execução dos lotes dependerá da respectiva liberação pelo Município, conforme observação constante do Cronograma Físico-Financeiro.

A programação financeira apresentada contempla:

Período	Valor previsto	Percentual
1º mês	R$ 346.851,70	72,81%
2º mês	R$ 129.510,97	27,19%
3º ao 5º mês	Sem desembolso indicado	—
TOTAL	**R$ 476.362,67**	**100,00%**

O documento técnico estabelece expressamente a previsão global de 02 (dois) meses, embora os desembolsos estejam concentrados nos dois primeiros meses.

A Administração deverá assegurar que as medições e os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente executados, atestados e aprovados pela fiscalização.

A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma compatível com o prazo de execução, os procedimentos de recebimento e as demais obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

16 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando a natureza preliminarmente identificada como obra ou serviço de engenharia e as características das intervenções previstas, propõe-se a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição deverá ser confirmada após a classificação técnica definitiva do objeto, especialmente quanto ao enquadramento como obra, serviço comum de engenharia ou serviço especial de engenharia.

O critério de julgamento preliminarmente recomendado é o de menor preço, observadas as disposições do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A organização em lotes deverá ser compatibilizada com o regime de execução e os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório.

17 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos analisados, verifica-se que a contratação pretendida apresenta justificativa administrativa e fundamentação técnica preliminar compatíveis com as necessidades identificadas pelo Município de Sardoá/MG.

A implantação dos sistemas de climatização e da infraestrutura elétrica independente constitui solução adequada à melhoria das condições de funcionamento das unidades públicas, proporcionando maior conforto térmico, segurança operacional e funcionalidade dos ambientes.

A documentação de engenharia apresenta a identificação das unidades beneficiárias, os quantitativos de serviços, as composições orçamentárias e a programação físico-financeira, permitindo estabelecer como referência o valor global de R$ 476.362,67 e o prazo de execução de 02 (dois) meses.

A execução indireta por empresa especializada mostra-se tecnicamente recomendável, considerando a necessidade de conhecimentos específicos, responsabilidade profissional e integração das atividades de instalação elétrica e climatização.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica preliminar e pela conveniência administrativa da contratação, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, à complementação do levantamento de mercado, à validação da estratégia de parcelamento, à compatibilização do cronograma e à verificação da abrangência dos serviços orçados.

Superadas essas providências, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração e consolidação do Projeto Básico ou Termo de Referência aplicável, da análise de riscos, do instrumento convocatório e da minuta contratual, submetendo-se os autos ao controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 09 de outubro de 2026.

RAFAEL BRUNO MORAES
Secretário Municipal de Administração